

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0184-8 - CACERES (MT), inscrita no CNPJ n.º 000.000/0184-81, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante 1: RONAN LEVY NERY DE SOUZA, inscrito(a) no CPF sob o n.º **007.142.551-90**, capaz, sexo masculino, brasileiro(a), natural de CACERES MT, nascido(a) em 12/07/1989, filho(a) de JOSE ESTEVES DE SOUZA JUNIOR e MARCIA MARIA NUNES NERY DE SOUZA, portador(a) do(a) carteira de identidade n.º 1.965.033-7, emitido(a) em 31/03/2005, pelo(a) SSPMT, pecuarista, endereço residencial: FAZENDA NOVO HORIZONTE S/N, ZONA RURAL, CACERES - MT, CEP 78.200-000, telefone(s) (65) 9987-5085, solteiro(a), sem união estável.

Dados da conta

Agência 0184-8, Conta-Corrente n.º 52.834-X, Poupança Ouro n.º 510.052.834-2 e Poupança Pouplex n.º 960.052.834-4, conta individual, aberta em 27.10.2015.

PACOTE DE SERVIÇOS: O Proponente/Contratante Declara ter conhecimento de que pode optar por:

- a) **ADERIR** ao pacote de serviços na modalidade oferecida pelo **Banco do Brasil S.A.** na forma da Carta Circular BACEN n.º 3.594, de 22/04/2013, por meio do Termo de Adesão a Pacote de Serviços de Conta de Depósitos - Pessoa Física, anexo a esta proposta/contrato de abertura de conta-corrente.
- b) **ADERIR** ao Pacote de Serviços constante do Termo de Adesão a Pacote de Serviços anexo à proposta/contrato de abertura de conta-corrente.
- c) **NÃO ADERIR** a um pacote de serviços, ciente de que: (a) poderá utilizar serviços e tarifas individualizadas; (b) fará jus sem ônus aos SERVIÇOS ESSENCIAIS, estando sujeito à cobrança, de acordo com a tabela de tarifas divulgada pelo Banco do Brasil, pelos serviços avulsos utilizados que ultrapassarem as quantidades tidas como SERVIÇOS ESSENCIAIS ou que não sejam considerados SERVIÇOS ESSENCIAIS.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** identificado(s) propõe(m) e o **Contratado aceita** a abertura de conta-corrente e/ou conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se ciente(s) e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 882.618, em 15/08/2014, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia recebe(m) no ato da assinatura deste instrumento.

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se ciente(s) de que, a qualquer momento, poderá ou cancelar o pacote atual, ou aderir outro pacote de serviços, dentre aqueles disponibilizados pelo BB, mediante assinatura de novo Termo de Adesão a Pacote de Serviços.



Airton Feitosa Oliveira
F 3344349-5
Gerente de Relacionamento

**Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e
Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex
Pessoa Física**

O Proponente/Contratante autoriza que os saldos devedores na conta-corrente ora aberta e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o Proponente/Contratante seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas.

O Proponente/Contratante autoriza que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na conta-corrente e/ou na conta de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o **Contratado** coloca a disposição do(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** os telefones da Central de Atendimento do Banco do Brasil - CABB 4004-0001* ou 0800 729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800 729-0722, para Deficientes Auditivos 0800 729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800 729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800 729-0500. Caso o(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** considere(m) que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve(m) entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800 729-5678.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara(m), sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data

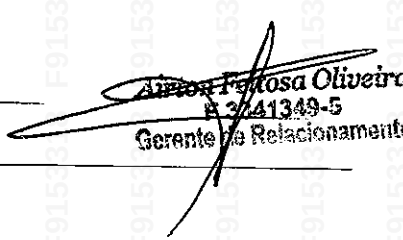
CACERES (MT), 10/11/2015

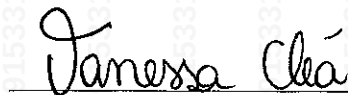
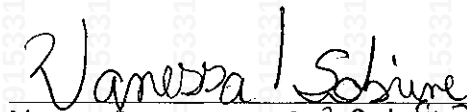
Contratado



Proponente(s)/Contratante(s)


Nome: **RONAN LEVY NERY DE SOUZA**
CPF: **007.142.551-90**


Ailton Fátima Oliveira
R 3241349-5
Gerente de Relacionamento

TestemunhasNome: _____
CPF: 048.054.831-56Nome: _____
CPF: 050.582.391-83**Responsável pelo acolhimento da proposta**

Matrícula	Nome
2.804.309-X	ELIANE MARA SCATOLIN

Responsável pela abertura da conta

Matrícula	Nome
-----------	------

Fontes de referência consultadas

Nome	Telefone
CLINICA DE UROLOGIA	(0665)032234081

Nome	Telefone
PLANTEC PLANEJAMENTO TECNICO SC LTDA	(0665)032233825



